ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

Ao Expediente
p/ Leitura
Em 15 DEZ 2020
Presidente

MENSAGEM N.º 44, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Reporto-me a Vossa Excelência para comunicar-lhe que, no exercício das prerrogativas previstas nos artigos 74 §1.º e 92, IV, da Lei Orgânica do Município de Mangaratiba, decidi opor veto total ao Projeto de Lei n.º 81/2019, de autoria do Sr. Vereador Davi dos Santos Farias, que *"Dispõe sobre a obrigatoriedade de as empresas prestadoras de serviço informar previamente aos consumidores dados dos funcionários que executarão os serviços em suas residências ou sedes, e dá outras providências"*, objeto da emissão de Parecer da Procuradoria Geral do Município sob o aspecto jurídico, que se pronuncia da seguinte forma:

> *Desta forma, analisando os pressupostos de legalidade do teor da minuta da lei foi verificado que há patente vício de iniciativa, por não estar a tratativa da matéria elencada no rol taxativo do artigo 48 da Lei Orgânica municipal.*

Assim ponderadas, são as razões que me levam à contingência de opor **VETO TOTAL** ao Projeto de Lei n.º 81/2019, de autoria do Sr. Vereador Davi dos Santos Farias, que *"Dispõe sobre a obrigatoriedade de as empresas prestadoras de serviço informar previamente aos consumidores dados dos funcionários que executarão os serviços em suas residências ou sedes, e dá outras providências"*, esperando o acolhimento dessa colenda Casa Legislativa.

Atenciosamente,

ALAN CAMPOS DA COSTA
Prefeito

Recebi em 15/12/2020 às 09:56